



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Microtécnica Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob numero 01.590.728/0001-83 forneceu a este Ministério 01 Ploter marca HP modelo design-jet 500, através de Dispensa de Licitação numero 0262/2000, cumprindo o compromisso assumido dentro do prazo estipulado. Nada consta em nossos arquivos até a presente data que possa desabona-la.

Brasília DF., 03 de Outubro de 2.001.

Atenciosamente

Assinatura manuscrita de Rubens Portugal Bacellar, realizada com uma caneta preta, apresentando traços fluidos e uma grande letra inicial 'R'.

Rubens Portugal Bacellar
Coordenador Geral de Recursos Logísticos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário com a Secretaria Estadual de Educação, CNPJ nº 18.715.599/0001-05, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0008-50, Inscrição Estadual nº 004.105.524.0098, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Centro, Unai/MG, CEP 38610-034, forneceu de forma satisfatória Lousas Interativas e TV's 75 polegadas, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo. Por meio do Contrato nº 009318144, Processo de Compra nº 1261556 000084/2021, Memorando nº 40.094/2021, foram adquiridas 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades das lousas e 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades das TV's. Posteriormente, por meio de termo aditivo de acréscimo ao contrato original, foram adquiridas mais 62 (sessenta e duas) unidades das lousas e 62 (sessenta e duas) unidades das TV's.

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1663950	TELEVISÃO - TV 4K UHD 75 POLEGADAS LED	Marca: TCL Modelo: 75P725	311	R\$ 5.314,32	R\$ 1.652.754,52
2	1818074	LOUSA INTERATIVA - ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO 160CM (LARG) X 90CM (ALT) 75 POLEGADAS	Marca: QUALIPIX Modelo: PRO75	311	R\$ 4.605,75	R\$ 1.432.387,22
TOTAL						R\$ 3.085.141,74

A referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações fornecendo os tais produtos com bom desempenho operacional e, assim, não há nada que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Belo Horizonte, 26 de janeiro 2021.

Sílvio Luís Teixeira Mendes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luis Teixeira Mendes, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59835334** e o código CRC **51B3A050**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA sede Rua PEDRO ZANETTI, 230, Bairro Canguiri – PR, CEP: 83412-585, inscrita sob o CNPJ nº: 01.590.728/0010-74 e E-mail: contrato@microtecnica.com.br, forneceu para esta Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, sediada na Rua João Negrão, Nº 280, Centro, Curitiba – PR, os materiais abaixo especificados:

SELECAO PUBLICA ELETRONICA nº 1036/2022 – protocolo nº 0000378592.
ORDEM FORNECIMENTO nº OF.069100.2022 – projeto nº 03719.
OBJETO DA OF: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo.

Descrição:

Descrição	Marca Modelo	Unid.	Quant.
Tv 75" Samsung Smart 4K Cristal Uhd Hdr Alexa Wi-Fi Usb Bt 3Hdmi UN75AU7700GXZD	4K Cristal Uhd Hdr Alexa Wi-Fi Usb Bt 3Hdmi UN75AU7700GXZD	UN	2

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas

Atenciosamente,

Curitiba, 11 de janeiro de 2023

Fabio Miranda Borges
GESTOR DA UNIDADE
Fundação da UFPR – FUNPAR
Portaria DIRSUP nº 012/2022

ENIO FABRICIO O. PONCZEK
Diretor de Administração e Finanças.
Contratante



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 11/01/2023 às 15:41:34 (GMT -3:00)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-microtecnica-SP 1036-2022

ID única do documento: #9995baf7-cb56-4514-84e7-db0ce1daa390

Hash do documento original (SHA256): bf15ef82bb2e0bd36cf5d06705277725c8ef8094a62e55be394b3e1d0fd70f39

Este Log é exclusivo ao documento número #9995baf7-cb56-4514-84e7-db0ce1daa390 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Enio Fabricio Ostrovski Ponczek (Diretor de Administração e Finanças.)**
Assinou em 12/01/2023 às 14:11:08 (GMT -3:00)
- ✓ **Fábio Miranda Borges (gestor)**
Assinou em 12/01/2023 às 09:05:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
11/01/2023 às 15:41:33 (GMT -3:00)	UNIASI CONTRATOS solicitou as assinaturas.
12/01/2023 às 09:05:47 (GMT -3:00)	Fábio Miranda Borges (CPF 032.629.099-04; E-mail fabio@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
12/01/2023 às 14:11:08 (GMT -3:00)	Enio Fabricio Ostrovski Ponczek (CPF 015.197.309-18; E-mail enio@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

12/01/2023 às 14:11:08
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.



DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

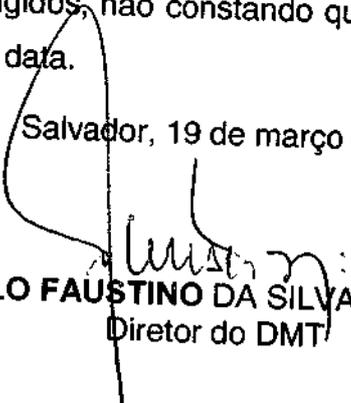
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, estabelecida à ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF forneceu a **Polícia Militar do Estado da Bahia**, CNPJ: 13.937.149/0002-24, estabelecida no Quartel do CAB - Departamento de Modernização e Tecnologia - 5ª Avenida, nº590, Centro Administrativo da Bahia Salvador/Bahia, CEP: 41.745-005, através do Pregão Eletrônico 001/2014, AFM 20.154.00050/2014 e Termo aditivo Nº DMT 017/2014, Notas Fiscais 15583 e 15824 o produto abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Prazo de Entrega
Scanner Marca: Avison Modelo AV176U	187	30 dias corridos

Informamos, ainda, que a referida cumpriu todos os prazos estipulados por este Departamento, prestando garantia de 12 meses na modalidade on site, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Salvador, 19 de março de 2015


PAULO FAUSTINO DA SILVA - CEL PM
Diretor do DMT

5ª Avenida, nº 590, Centro Administrativo da Bahia – Salvador / CEP: 40.000-000
Tel/Fax: 0XX 71- 3115-9709/ 9737 / E-mail: dmt.cpl@pm.ba.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação em processos licitatórios, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, forneceu ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco os seguintes equipamentos:

Empenho nº 2013NE001655

Nota fiscal Nº 10557

- 40 (quarenta) TVs 40" MARCA SAMSUNG mod. UN40EH5300
- 40 (quarenta) Suporte de teto telescópico DWD1123

Empenho nº 2013NE001656

Nota Fiscal Nº 10558

- 03 (três) TVs 55" MARCA SAMSUNG mod. UN55ES6100
- 03 (três) Suporte de teto telescópico DWD1123

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu os prazos de entrega, não havendo nada em nossos arquivos, que possa desabonar sua Capacidade Técnica Administrativa.

Recife – PE , 19 de novembro de 2013


Norma de Miranda Lyra
Secretária de Tecnologia da Informação - SETIC
Tribunal de Justiça - PE
Tel. 177.1477

Norma de Miranda Lyra
Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fórum Thomaz de Aquino
Av. Martins de Barros, 593, 5º andar - Santo Antônio, Recife-PE
(81) 3419-3632
norma.lyra@tjpe.jus.br


Antonio Domingos Luna Cou.
Chefe do Núcleo de Gestão de
Finanças e Contratos de TIC
NGFC/ SETIC/ TJPE
Mat. 178.750.0



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

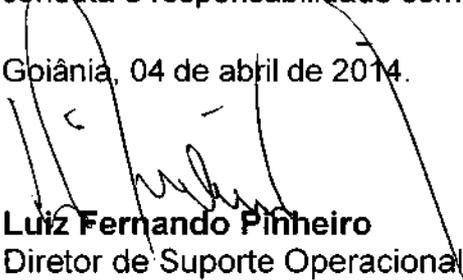
Atestamos para os devidos fins de comprovação em processos licitatórios, que a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília/DF, realizou o fornecimento de televisores para o **Serviço Social do Comércio – SESC/GO**, para a unidade SESC Caldas Novas, CNPJ: 03.671.444/0008-13, situado na Rua dos Balneários, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO, conforme abaixo especificado.

PAF Nº 13/01.01031, emitido pelo SESC/GO, em 15/05/2013:

Quant.	Especificações
146	Tv 32 Samsung UN32EH5000 Full Hd Dtv USB – Marca Samsung

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 04 de abril de 2014.


Luiz Fernando Pinheiro
Diretor de Suporte Operacional



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI
DIRETORIA TÉCNICA**

Porto Alegre, 5 de março de 2013.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.590.728/0002-64, estabelecida na Rua ST SAA Quadra 1, n.º 995, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, forneceu para a FUNDACAO CULTURAL PIRATINI - RADIO E TELEVISÃO o material abaixo especificado:

- 1) PROCESSO N.º: 000451-11.65/12-1
- 2) EMPENHO N.º: 12004485125
- 3) Objeto do Pedido: aparelhos de televisão de 32" e 47" LED, c/ conversor digital
- 4) Data: 21/12/2012
- 5) Quantidade: 70 (setenta) unidades de TVs 32" e 5 (cinco) unidades de TVs 47".

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, dentro do prazo previsto, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Rafael Haag
Diretor Técnico

87.809.992/0001-80
FUNDAÇÃO CULTURAL
PIRATINI RÁDIO E TELEVISÃO
RUA CORRÊA LIMA, 2118
MORRO SANTA TERESA - CEP 90850-250
PORTO ALEGRE- RS



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 09:03:02 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

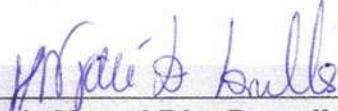
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA sede ROD DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPAO 01-B SALA 10, DARLY SANTOS, VILA VELHA- ES. CEP: 29.103-300, inscrita sob o CNPJ nº: 01.590.728/0009-30, forneceu ao MUNICIPIO DE SAO JERONIMO, inscrito sob o CNPJ nº 88.117.700/0001-01, com sede Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, CEP: 96700-000. Através da NF nº 365, 366, 367.

Aquisição de Materiais permanentes, conforme especificados:

EQUIPAMENTOS	QTD
Tv 50 Lg Smart Uhd 4K Hdr10 ThinQ A.I Hdmi Usb Rf Bt Smart Magic 50UQ801C0SB.BWZ	27
TOTAL	27

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por este município e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Jerônimo/RS, 03 de fevereiro de 2023.



Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
nazare@saojeronimo.rs.gov.br
51 36511208



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – DIPOL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Gabriel Tavares Coutinho da Costa Patrão, Agente de Telecomunicações Policiais, Co-Gestor técnico do CONTRATO DIPOL Nº 016/2022, declaro a pedido da interessada, para os devidos fins, que a empresa **Microtecnica Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **01.590.728/0006-98**, forneceu para POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIPOL, inscrita CNPJ nº 04.236.548/0048-50, sito a Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – 15º Andar - Luz – São Paulo/SP - CEP: 01032-902 os produtos abaixo, conforme o edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 100/2021:

- 166 Televisores 65” marca TCL, modelo Smart 4K UHD Led Wif Bt HDMI 2.1 Usb Google Tv Comando Voz 65P735_K

Informo ainda que, a os equipamentos acima apresentam bom desempenho técnico, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, não havendo nada que a desabone até a presente data.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.


Gabriel Tavares Coutinho da Costa Patrão
Agente de Telecomunicações Policiais

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

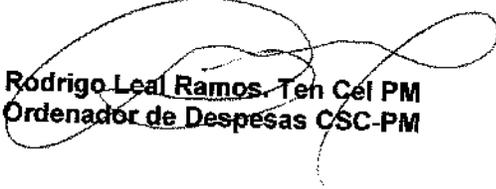
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA sede R NOSSA SENHORA DO CARMO, N°243, SALA 06, CENTRO, UNAI- MG, CEP: 38.610-034, inscrita sob o CNPJ n°: 01.590.728/0008-50, forneceu para POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sede AVENIDA AMAZONAS, 6455, BAIRRO GAMELEIRA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30510-000, inscrita sob o CNPJ n° 16.695.025/0001-97, através das NFs n° 56, 58, 60 e 61, os materiais permanentes, conforme especificações a seguir.

EQUIPAMENTOS	QTD	NF	EMPENHO	VALOR
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42" A 43"; TIPO DA TELA: TELA PLANA/LCD COM TECNOLOGIA LED/WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSAO: BIVOLT; ACESSORIOS: COM BASE / SUPORTE DE MESA.	85	56	343/2021	R\$ 145.944,15
FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 35 LITROS; POTENCIA: 1000 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127/220 VOLTS;	79	58	346/2021	R\$ 53.401,63
FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 35 LITROS; POTENCIA: 1000 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127/220 VOLTS;	22	60	347/2021	R\$ 14.871,34
FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 35 LITROS; POTENCIA: 1000 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127/220 VOLTS;	148	61	345/2021	R\$ 100.043,56

Informamos ainda que este fornecedor cumpriu todos os prazos estipulados pela contratante, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Belo Horizonte, MG, 10 de março de 2023


Rodrigo Leal Ramos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas CSC-PM

≡ My Research Folder



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2202-01.590.728/0008-50-55-001-000.000.056-104.854.290-8	56	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	56	14/02/2022 17:14:00-03:00		145.944,15

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.590.728/0008-50	Microtecnica Informatica Ltda	0041055240098	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
16.695.025/0001-97	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		sSAffNhXGqRrroFNWcHcDTeLec=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224578482691	14/02/2022 às 17:14:55-03:00	14/02/2022 às 20:18:29
Carta de Correção Eletrônica (Órgão Autor: MG)	131224590540222	22/02/2022 às 09:06:35-03:00	22/02/2022 às 10:25:16

Carta de Correção

Órgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
31 - MINAS GERAIS	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
31220201590728000850550010000000561048542908	ID1101103122020159072800085055001000000056104854290801
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
01.590.728/0008-50	22/02/2022 às 09:06:14-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
Considerar endereço de entrega: Av. Amazonas, 6455, Gameleira, CEP 30510-000 Belo Horizonte, MG.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	131224590540222	22/02/2022 às 09:06:35-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
Microtecnica Informatica Ltda	MicroF07MG
CNPJ	Endereço
01.590.728/0008-50	Rua Nossa Senhora do Carmo, 243 Sala 06
Bairro / Distrito	CEP
Centro	88313-000
Município	Telefone
3170404 - Unai	(61)3327-6666
UF	País

My Research Folder	1	1058 - Brasil
0041055240098		Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal		Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
		3170404
CNAE Fiscal		Código de Regime Tributário
		3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
CNPJ	Endereço	
16.695.025/0001-97	Avenida Amazonas, 6455	
Bairro / Distrito	CEP	
Gameleira	30510-900	
Município	Telefone	
3106200 - Belo Horizonte	(31)2123-1103	
UF	País	
MG	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br	

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor		
Microtecnica Informatica Ltda		
CNPJ	Logradouro	
01.590.728/0008-50	Nossa Senhora do Carmo , 243 Sala 06	
Bairro	Município	UF
Centro	3170404 - Unai	MG
CEP	Código do País	
88313-000	1058	
Nome do País	Telefone	
Brasil	3327-6666	
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor	
michelle@microtecnica.com.br	0041055240098	

Num.	Descrição
1	Tv 43" Aoc Smart Led Full HD LE43S5195/78G Wifi 3 HDMI 1 USB
Código do Produto	Código NCM
I16354	85287200
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria
Código EX da TIPI	CFOP
	5102
Valor do Desconto	Valor Total do Frete
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e	
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)	
Código EAN Comercial	Unidade C
SEM GTIN	UN
Código EAN Tributável	Unidade T
SEM GTIN	UN
Valor unitário de comercialização	Valor unit:
1.716,9900000000	1.716,9900
Número do pedido de compra	Item do pr
Número da FCI	
ICMS Normal e ST	
Origem da Mercadoria	
4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação	
Valor ICMS desoneração	

My Research Folder



1

Classe de Enquadramento	Código de
	999
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por
Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST	
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota
145.944,15	1,6500

COFINS

CST	
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota
145.944,15	7,6000

Informações adicionais do produto

Descrição
N.Series: 431L9XA004653/431L9XA004642/431L9XA004647/431L9XA004658/431L8XA005209/431L9XA004731/431L9XA007395/431L8XA004387/431L9XA004728/431L8XA004389/431L8XA005196/431L9XA007884/

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	145.944,15
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	2.408,08	11.091,76
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	145.944,15	13.499,84	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
85	cx	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	807,500	807,500

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
56	145.944,15	0,00
Valor Líquido		
145.944,15		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	24/02/2022	145.944,15

My Research Folder



1

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros	Deposito	145.944,15

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
...Empenho 343 entregar Av. Imbirucu, 3201 - Galpao 7 - Vila Cristina, CEP 32685-135 Betim/MG. Baseado em Pedidos de venda 56052. Dados Bancarios: BB Ag. 1003-0 Cc. 4.000-2 Baseado em Entrega de mercadoria 44806. Isento de ICMS conforme RICMS/MG

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

≡ My Research Folder



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2202-01.590.728/0008-50-55-001-000.000.058-146.385.292-2	58	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	58	15/02/2022 11:29:00-03:00		53.401,63

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.590.728/0008-50	Microtecnica Informatica Ltda	0041055240098	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
16.695.025/0001-97	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		mGsMsuj7MH3EIAuQ2vYL6odrAMo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224579717960	15/02/2022 às 11:30:47-03:00	15/02/2022 às 12:23:51
Carta de Correção Eletrônica (Órgão Autor: MG)	131224585495249	18/02/2022 às 09:44:50-03:00	18/02/2022 às 10:03:01

Carta de Correção

Órgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
31 - MINAS GERAIS	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
31220201590728000850550010000000581463852922	ID1101103122020159072800085055001000000058146385292202
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
01.590.728/0008-50	18/02/2022 às 09:42:48-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	2

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
No campo destinatario/remetente leia-se RODOVIA PAPA JOAO PAULO II 4143 6 ANDAR BAIRRO: SERRA VERDE CEP:31.630-900

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	131224585495249	18/02/2022 às 09:44:50-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
Microtecnica Informatica Ltda	MicroF07MG
CNPJ	Endereço
01.590.728/0008-50	Rua Nossa Senhora do Carmo, 243 Sala 06
Bairro / Distrito	CEP
Centro	88313-000
Município	Telefone
3170404 - Unai	(61)3327-6666
UF	País

My Research Folder	1	1058 - Brasil
0041055240098		Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal		Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
		3170404
CNAE Fiscal		Código de Regime Tributário
		3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
CNPJ	Endereço	
16.695.025/0001-97	Avenida Amazonas, 6455	
Bairro / Distrito	CEP	
Gameleira	30510-900	
Município	Telefone	
3106200 - Belo Horizonte	(31)2123-1103	
UF	País	
MG	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br	

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor		
Microtecnica Informatica Ltda		
CNPJ	Logradouro	
01.590.728/0008-50	Nossa Senhora do Carmo , 243 Sala 06	
Bairro	Município	UF
Centro	3170404 - Unai	MG
CEP	Código do País	
88313-000	1058	
Nome do País	Telefone	
Brasil	3327-6666	
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor	
michelle@microtecnica.com.br	0041055240098	

Num.	Descrição
1	Micro-Ondas Midea 35 Litros Branco Espelhado 52x42x32.5cm 110V MXSA35E
Código do Produto	Código NCM
I26805	85165000
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria
Código EX da TIPI	CFOP
	5120
Valor do Desconto	Valor Total do Frete
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e	
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)	
Código EAN Comercial	Unidade Comercial
SEM GTIN	UN
Código EAN Tributável	Unidade Tributável
SEM GTIN	UN
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributaç
675,9700000000	675,9700000000
Número do pedido de compra	Item do pedido de compr
Número da FCI	
ICMS Normal e ST	
Origem da Mercadoria	
0 - Nacional	
Valor ICMS desoneração	

My Research Folder



1

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento
	999
CNPJ do Produtor	Qt.d. Selo
Qt.d Total Unidade Padrão	Valor por Unidade
Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST	
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota
53.401,63	1,6500

COFINS

CST	
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota
53.401,63	7,6000

Informações adicionais do produto

Descrição
N.Serios: 285843.01/285843.02/285843.03/285843.04/285843.05/285843.06/285843.07/285843.08/285843.09/285843.10/285843.11/285843.12/285843.13/285843.14/285843.15/285843.16/285843.17/285843.18/285843.19/285843.20/285843.21/285843.22/285843.23/285843.24/285843.25/285843.26/285843.27/285843.28/285843.29/285843.30/285843.31/285843.32/285843.33/285843.34/285843.35/285843.36/285843.37/285843.38/285843.39/285843.40/285843.41/285843.42/285843.43/285843.44/285843.45/285843.46/285843.47/285843.48/285843.49/285843.50/285843.51/285843.52/285843.53/285843.54/285843.55/285843.56/285843.57/285843.58/285843.59/285843.60/285843.61/285843.62/285843.63/285843.64/285843.65/285843.66/285843.67/285843.68/285843.69/285843.70/285843.71/285843.72/285843.73/285843.74/285843.75/285843.76/285843.77/285843.78/285843.79/285843.80/285843.81/285843.82/285843.83/285843.84/285843.85/285843.86/285843.87/285843.88/285843.89/285843.90/285843.91/285843.92/285843.93/285843.94/285843.95/285843.96/285843.97/285843.98/285843.99/285843.00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	53.401,63
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	881,13	4.058,52
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	53.401,63	4.939,65	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
0		
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	0,000	0,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
58	53.401,63	0,00
Valor Líquido		
53.401,63		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	25/02/2022	53.401,63

My Research Folder



1

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros	Deposito	53.401,63

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
...Empenho 346 entregarAv. Imbirucu, 3201 - Galpao 7 - Vila Cristina, CEP 32685-135 Betim/MG. PV56049. Entrega 44820.Envio direto do fornecedor Climazon Cnpj 04222931000195nNF 285843. Dados Bancarios: BB Agência. 1003-0 Cc. 4.000-2

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

≡ My Research Folder



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2202-01.590.728/0008-50-55-001-000.000.060-159.401.895-9	60	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	60	15/02/2022 15:02:00-03:00		14.871,34

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.590.728/0008-50	Microtecnica Informatica Ltda	0041055240098	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
16.695.025/0001-97	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		m0oRZzF7I5i88E5A9Fnij1YI4Fo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224580142801	15/02/2022 às 15:04:07-03:00	15/02/2022 às 15:11:42

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
Microtecnica Informatica Ltda	MicroF07MG
CNPJ	Endereço
01.590.728/0008-50	Rua Nossa Senhora do Carmo, 243 Sala 06
Bairro / Distrito	CEP
Centro	88313-000
Município	Telefone
3170404 - Unai	(61)3327-6666
UF	País
MG	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0041055240098	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	3170404
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	
CNPJ	Endereço	
16.695.025/0001-97	Rodovia Rodovia Papa Joao Paulo II, 4143, 4143 6 andar	
Bairro / Distrito	CEP	
Serra Verde Venda Nova	31630-900	
Município	Telefone	
3106200 - Belo Horizonte	(31)2123-1103	
UF	País	
MG	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br	

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor
Microtecnica Informatica Ltda

My Research Folder		Logradouro	
		Nossa Senhora do Carmo , 243 Sala 06	
Bairro	Município	UF	
Centro	3170404 - Unai	MG	
CEP	Código do País		
88313-000	1058		
Nome do País	Telefone		
Brasil	3327-6666		
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor		
michelle@microtecnica.com.br	0041055240098		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial
1	Micro-Ondas Midea 35 Litros Branco Espelhado 52x42x32.5cm 110V MXSA35E	22,0000	UN

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
I26805	85165000	2104500
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Ace
	5120	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	22,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	22,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
675,9700000000	675,9700000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		1,375,60
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS
0 - Nacional	40 - Isenta
Valor ICMS desoneração	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
14.871,34	1,6500	245,38

COFINS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
14.871,34	7,6000	1.130,22

Informações adicionais do produto

Descrição
N.Series: 285843.80/285843.81/285843.82/285843.83/285843.84/285843.85/285843.86/285843.87/285843.88/285843.89/285843.90/285843.91/285843.92/285843.93/285843.94/285843.95/285843.96/285843.97/285843.98/285843.99/285843.00

My Research Folder



1

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	14.871,34
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	245,38	1.130,22
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	14.871,34	1.375,60	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Volumes

Volume 1			
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes	
0			
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto	
0	0,000	0,000	

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
60	14.871,34	0,00
Valor Líquido		
14.871,34		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	25/02/2022	14.871,34

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros	Deposito	14.871,34
Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
...Empenho 347 ntrega:Av Imbirucu, 3201 Galpao 7 Vila Cristina, 32685-135 Betim/MG. PV 56054.Envio direto do fornecedor Climazon Cnpj: 04222931000195 NF: 285843. Entrega 44822.Dados Bancarios: BB Ag. 1003-0 Cc. 4.000-2. Icms Isento conf CONV 26/2003

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação

My Research Folder



1

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

≡ My Research Folder



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2202-01.590.728/0008-50-55-001-000.000.061-133.067.436-0	61	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	61	15/02/2022 15:07:00-03:00		100.043,56

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.590.728/0008-50	Microtecnica Informatica Ltda	0041055240098	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
16.695.025/0001-97	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		IIYSLgfWkdqSnPdnZM/FSq1BQCo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224580150183	15/02/2022 às 15:07:36-03:00	15/02/2022 às 15:15:37
Carta de Correção Eletrônica (Orgão Autor: MG)	131224585496745	18/02/2022 às 09:45:34-03:00	19/02/2022 às 00:50:14

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
31 - MINAS GERAIS	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
3122020159072800085055001000000611330674360	ID110110312202015907280008505500100000061133067436002
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
01.590.728/0008-50	18/02/2022 às 09:45:27-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	2

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
No campo destinatario/remetente leia-se RODOVIA PAPA JOAO PAULO II 4143 6 ANDAR BAIRRO: SERRA VERDE CEP:31.630-900

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	131224585496745	18/02/2022 às 09:45:34-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
Microtecnica Informatica Ltda	MicroF07MG
CNPJ	Endereço
01.590.728/0008-50	Rua Nossa Senhora do Carmo, 243 Sala 06
Bairro / Distrito	CEP
Centro	88313-000
Município	Telefone
3170404 - Unai	(61)3327-6666
UF	País

My Research Folder	1	1058 - Brasil
0041055240098		Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal		Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
		3170404
CNAE Fiscal		Código de Regime Tributário
		3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
CNPJ	Endereço	
16.695.025/0001-97	Avenida Amazonas, 6455	
Bairro / Distrito	CEP	
Gameleira	30510-900	
Município	Telefone	
3106200 - Belo Horizonte	(31)2123-1103	
UF	País	
MG	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br	

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor		
Microtecnica Informatica Ltda		
CNPJ	Logradouro	
01.590.728/0008-50	Nossa Senhora do Carmo , 243 Sala 06	
Bairro	Município	UF
Centro	3170404 - Unai	MG
CEP	Código do País	
88313-000	1058	
Nome do País	Telefone	
Brasil	3327-6666	
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor	
michelle@microtecnica.com.br	0041055240098	

Num.	Descrição
1	Micro-Ondas Midea 35 Litros Branco Espelhado 52x42x32.5cm 110V MXSA35E
Código do Produto	Código NCM
I26805	85165000
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria
Código EX da TIPI	CFOP
	5120
Valor do Desconto	Valor Total do Frete
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e	
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)	
Código EAN Comercial	Unidade Comercial
SEM GTIN	UN
Código EAN Tributável	Unidade Tributável
SEM GTIN	UN
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributa
675,9700000000	675,9700000000
Número do pedido de compra	Item do pedido de comp
Número da FCI	
ICMS Normal e ST	
Origem da Mercadoria	
0 - Nacional	
Valor ICMS desoneração	

My Research Folder



1

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento
	999
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade
Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))
Base de Cálculo	Alíquota
100.043,56	1,6500

COFINS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))
Base de Cálculo	Alíquota
100.043,56	7,6000

Informações adicionais do produto

Descrição
N.Serios: 285843.102/285843.103/285843.104/285843.105/285843.106/285843.107/285843.108/285843.109/285843.110/285843.111/285843.112/285843.113/285843.114/285843.115/285843.116/285843.117/285843.118/285843.119/285843.120/285843.121/285843.122/285843.123/285843.124/285843.125/285843.126/285843.127/285843.128/285843.129/285843.130/285843.131/285843.132/285843.133/285843.134/285843.135/285843.136/285843.137/285843.138/285843.139/285843.140/285843.141/285843.142/285843.143/285843.144/285843.145/285843.146/285843.147/285843.148/285843.149/285843.150/285843.151/285843.152/285843.153/285843.154/285843.155/285843.156/285843.157/285843.158/285843.159/285843.160/285843.161/285843.162/285843.163/285843.164/285843.165/285843.166/285843.167/285843.168/285843.169/285843.170/285843.171/285843.172/285843.173/285843.174/285843.175/285843.176/285843.177/285843.178/285843.179/285843.180/285843.181/285843.182/285843.183/285843.184/285843.185/285843.186/285843.187/285843.188/285843.189/285843.190/285843.191/285843.192/285843.193/285843.194/285843.195/285843.196/285843.197/285843.198/285843.199/285843.200

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	100.043,56
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	1.650,72	7.603,31
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	100.043,56	9.254,03	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
0		
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	0,000	0,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
61	100.043,56	0,00
Valor Líquido		
100.043,56		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	25/02/2022	100.043,56

My Research Folder



1

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros	Deposito	100.043,56

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
....Empenho 345 entregar Av. Imbirucu, 3201 - Galpao 7 - Vila Cristina, CEP 32685-135 Betim/MG. PV 56050. Envio direto do fornecedor Climazon Cnpj:04222931000195 NF:285843. Entrega 44823. Icms isento conf CONV 26/2003. Dados Bancarios: BB Ag. 1003-0 Cc. 4.000-2

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

ATESTADO**FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS**

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede a ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o N° 01.590.728/0002-64, forneceu ao Banco do Brasil S.A., os bens/materiais abaixo relacionados:

Bem/Material fornecido	Quantidade
Impressora B4600n MICR (62427201NM)	681
Toner padrão MICR (Capacidade 6.000 páginas)	1362
2ª Bandeja de 500 folhas (40834411)	681

Contrato: 201574191531 - **Pregão Eletrônico** 2014/14564(7419)

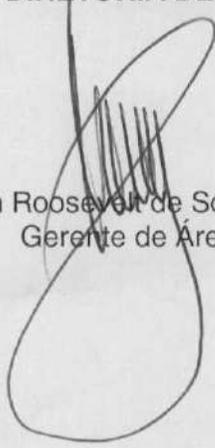
Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras de cheque até o limite de 1.000 unidades composta de impressora, kit com 03 Toner padrão MICR com capacidade para 6.000 páginas e 2º bandeja com capacidade de 500 folhas.

Garantia: Garantia integral *on site* de 12 meses a contar da data de instalação contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

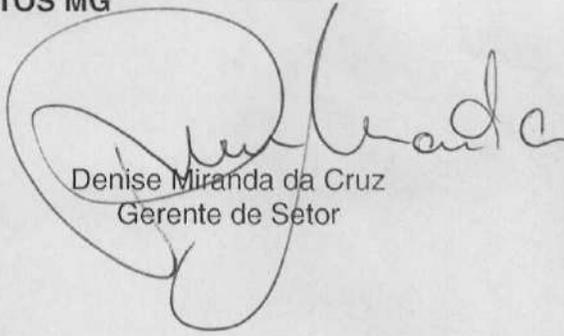
Em referência ao cumprimento do contrato 201574191531, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 31 de outubro de 2016.

BANCO DO BRASIL S. A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
CESUP ADM CONTRATOS MG



Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área



Denise Miranda da Cruz
Gerente de Setor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201574191531

VIGÊNCIA: de 23/04/2015 a 22/04/2016

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CENOP LOGÍSTICA CURITIBA (PR), SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, 9º ANDAR, REBOUÇAS - CURITIBA - PR, CEP 80.230-010, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, AO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DOS DECRETOS NºS 5.450, 6.204 E 7.892, DE 31.05.2005, 05.09.2007 E 23.01.2013, RESPECTIVAMENTE E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/14564(7419), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NO SAA, QUADRA 01, NÚMERO 995, BRASÍLIA(DF), CEP 70632-100, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.073.088 – SSP/DF, CPF.: 327.962.266-20, SÓCIO-DIRETOR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.848, DE 17.08.2005 E PELAS NOTAS JURÍDICAS DIJUR-COJUR/ADLIC Nº 2009/16770, DE 13.03.2009 E DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ, CONFORME PARECER 04935-0001, DE 06/03/2014.

OBJETO

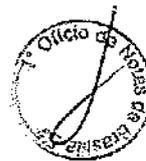
CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de **1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque**, junto ao FORNECEDOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da licitação e do **Documento nº 02** desta Ata e conforme proposta comercial datada de 09.03.2015.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(ns)/material(ais) de acordo com o estabelecido



[Handwritten signature]

nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) do Documento nº 01, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total do(s) bem(ns)/material(ais), o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de **R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais)**. O preço unitário do bem/material consta no Documento nº 01 desta Ata.



Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compõe(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO, conforme modelos constantes dos Documentos nº 03 e nº 08 desta Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente (Documento nº 03 desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, mediante formalização de Contrato, nos termos do Documento nº 08 desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) código PBMS do produto; e
- f) valor;
- g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitação de Entrega ou Contratos na quantidade de 5% (cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) do total da Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega ou firmar Contrato, no endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – SUPRIMENTOS, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 9º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010**, por meio de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à



quantidade do(s) bem(ns)/material(ais) **ACEITOS e INSTALADOS**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo BANCO ou a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 04 e 05** desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 04 e 05** desta Ata, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às **Cláusulas Vigésima Sexta e Vigésima Sétima**, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao **Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8**, localizado na **Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Décima Segunda**.

Parágrafo Terceiro – Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE do bens/materiais, será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

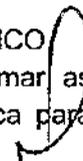
Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo previsto no **Documento nº 07** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.
Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento do(s) bem(ns)/material(ais), desde que obedecidas as condições do Documento nº 02 desta Ata ou da Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição do(s) bem(ns)/material(ais) será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa à importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega e do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- 1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou dos Contratos;
 - 2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
 - 3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a critério do BANCO;
 - 4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
 - 5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - 6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
- b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bem(ns)/material(ais) no prazo máximo e condições previstas no **Documento nº 02** desta Ata, na(s) quantidade(s) e loca(is) constantes da Solicitação de Entrega ou Contrato, no período compreendido entre 08:00 h e 18:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 06** desta Ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/montagem/instalação do(s) bem(ns)/material(ais) pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação do(s) bem(ns)/material(ais), de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 02** desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.



Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição do(s) bem(ns)/material(ais) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos dias contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite do(s) bem(ns)/material(ais) pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 02 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá ao BANCO **garantia integral, on site, com prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da instalação/aceite, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns)/material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez), a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura desta Ata ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas **Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira**, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer



4

execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco;
- i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no Documento nº 02 desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 09** da Ata.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da compra, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da retirada da Solicitação de Entrega ou da data de assinatura do Contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – ADCON 8, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 7º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010.**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do BANCO solicitar formalmente ao FORNECEDOR a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação do FORNECEDOR, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto – Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificado formalmente pelo BANCO.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado ao FORNECEDOR quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão da Ata ou contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da Ata ou do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra (Solicitação de Entrega ou Contrato).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

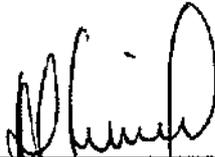
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de abril de 2015.

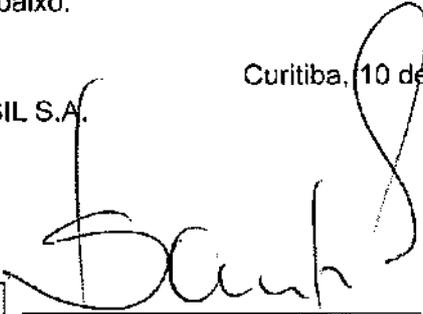
BANCO:

BANCO DO BRASIL S.A.


Elias Dimas da Silva
Gerente Geral
CPF: 555.760.875-15
RG: M2269409 SSP/MG

Rubrica




Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

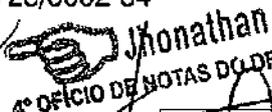
Rubrica



FORNECEDOR:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0002-64

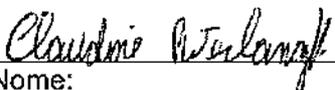

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-2
SÓCIO-DIRETOR

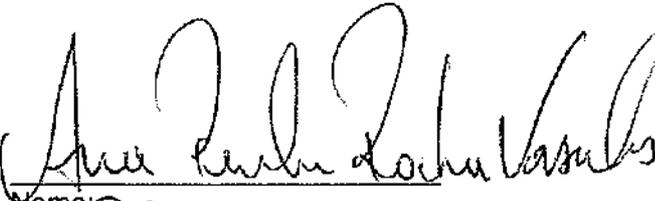

Jonathan
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rubrica



TESTEMUNHAS:


Nome: Claudine R. W. Hackenberg
CPF: 477.730.901-06


Nome: Ana Paula de Souza Vasquez
CPF: 997.075.511-00



DOCUMENTO Nº 01 DA ATA

PREÇOS REGISTRADOS

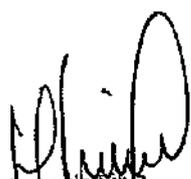
Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº 20147419XXXX para fornecimento de 1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NA SAA, QUADRA 01 – LOTE 995 – ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA – DF, CEP: 70.632-100, que teve seus preços registrados em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2014/14564(7419) para Registro de Preços.

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

NOME DA EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque	R\$ 5.800,00

CONTRATANTE:

BANCO DO BRASIL S.A.

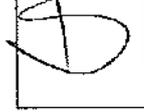

Elias Dilmis da Silva
Gerente Geral
CPF: 555.760.876-15
RG: M2269409 SSP/MG

Rubrica



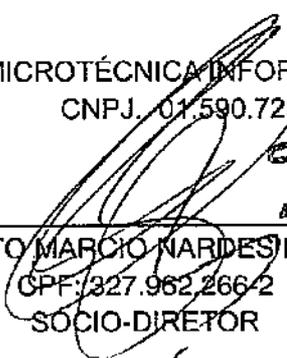

Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

Rubrica

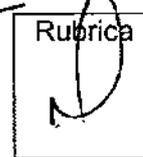


FORNECEDOR:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ. 01.590.728/0002-64


ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-2
SÓCIO-DIRETOR

Rubrica



DOCUMENTO Nº 02 DA ATA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de impressora de cheque para atendimento às dependências em todo o território nacional, conforme especificações técnicas constantes deste Anexo.

TI VERDE: Os componentes ofertados para esta especificação devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive - Directive 2002/95/EC of The European Parliament and of Council) e os PROPONENTES devem estar alinhados a Lei Nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tecnologia: Impressão por processo eletrofotográfico a seco, tipo LED, com a utilização de toner magnético, padrão MICR (Magnetic Ink Character Recognition), que permite a impressão de caracteres no padrão CMC-7.

Velocidade: Impressão em formato A4/Carta de 27 PPM (vinte e sete páginas por minuto) no modo simplex, face única, com aproximadamente 5% (cinco por cento) de cobertura, utilizando toner magnético, padrão MICR;

Resolução: Igual ou superior a 2400 X 600 dpi;

Ciclo de trabalho mensal: Suporta a impressão de 50.000 (cinquenta mil) páginas, conforme descrição do fabricante;

Emulação: Possui emulação das linguagens PCL-5, IBM PPR, EPSON FX, PS-3;

Fontes: Possui fontes escaláveis Universal (definida pelo Typeface 4148) e Arial, em memória permanente, e suporte a uma variedade de no mínimo 10 (dez) fontes escaláveis.

1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Memória: no mínimo, 32 (trinta e dois) MB de memória RAM instalados;

Alimentação de Formulários: Automática, de folhas de papel por bandeja;



A handwritten signature.

Bandejas: no mínimo, 2 (duas) bandejas de alimentação de papel sendo uma com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) folhas e outra com capacidade para 500 (quinhentas) folhas cada bandeja, mais a bandeja de alimentação manual do equipamento, considerando folhas no formato Ofício II (216 mm X 330 mm), com gramatura de 75 g/m2. Não será considerada a capacidade da bandeja de alimentação manual do equipamento; As bandejas, quando abastecidas com papel Ofício II (216mm x 330 mm), deverão ter uma tampa para proteção dos formulários de cheque, que não poderão ficar expostos.

Interface de Comunicação Interna: Padrão Ethernet - IEEE 802.3;

Conector: RJ45;

Velocidade de Comunicação: No mínimo, 10/100 Mbps autosense;

Configuração: Permite a configuração por software, do endereço IP, da máscara de rede e do gateway;

Painel de controle: Com display de, no mínimo, 2 (duas) linhas, que permita, no mínimo, configurar e visualizar parâmetros de rede.

Software: Acompanham os programas necessários à instalação, configuração, gerenciamento e diagnóstico do equipamento nos Sistemas Operacionais exigidos nesta Especificação Técnica, no item "COMPATIBILIDADE", em ambiente de rede exclusivamente com protocolo TCP/IP. Devem ser fornecidos em CD ou DVD.

Utilização de cartucho de toner MICR e comunicação entre impressora e suprimento: O equipamento deverá identificar e rejeitar o cartucho não magnético gerando mensagem no painel da impressora, impossibilitando a impressão e solicitando que seja inserido o cartucho de toner correto (MICR). A identificação do cartucho de toner MICR deverá ser efetuada a partir da leitura dos dados contidos logicamente em chip eletrônico, afixado na carcaça do cartucho de toner. A critério do Banco poderão ser avaliadas outras formas eletrônicas de identificação do cartucho de toner MICR, que não fragilizem a solução e não exponham o Banco a riscos operacionais.

Ajuste: o equipamento possui recurso de ajuste fino dos parâmetros de alinhamento superior, inferior, direito e esquerdo de impressão.

1.3 QUALIDADE DE IMPRESSÃO

As impressões não poderão apresentar quaisquer dos seguintes defeitos:

- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto, ou pretas na impressão em branco;
- Manchas idênticas equidistantes em relação à vertical da folha impressa;



A handwritten signature.

- Páginas parcialmente impressas;
- Gradiente de cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
- Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;
- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente ou causadas por variação de cores;
- Background ao longo da página (mancha cinza em toda a página) e

A correção dessas imperfeições nas impressões deverá respeitar o que está definido no item "CORREÇÕES DURANTE A AVALIAÇÃO".

1.4 GESTÃO DE IMPRESSÃO

Permite acesso remoto às configurações da impressora via interface WEB.

Possui software para o gerenciamento da impressora, em português (Brasil) ou inglês, compatível com os Sistemas Operacionais exigidos no item "COMPATIBILIDADE".

Possibilita a administração remota das configurações TCP/IP, do status e das capacidades do equipamento, e do monitoramento dos consumíveis, em ambiente de rede que utilize exclusivamente o protocolo TCP/IP.

1.5 CONTABILIZAÇÃO

Permite o uso de softwares disponíveis no mercado para contabilização de impressões.

Os equipamentos deverão possibilitar a captura de informações dos trabalhos impressos (jobs) necessárias aos softwares de contabilização.

O fabricante deverá permitir o acesso a essas informações através de Protocolo SNMP V3, com acesso, no mínimo, aos dados necessários aos softwares de contabilização, informando os endereçamentos de cada uma das informações.

Drivers de impressão: Possui drivers e utilitários em português (Brasil) ou inglês, compatíveis com os Sistemas Operacionais exigidos nesta especificação.

1.6 NÚMERO UNIVERSAL

O Número Universal do equipamento, a ser informado pelo Banco, deve vir gravado na 'MIB ou MIB2 SNMP', em endereçamento compatível com o equipamento ofertado.



O Número Universal, fornecido pelo Banco, possui 13 posições (sem hífen e dígito verificador).

O PROPONENTE fornecedor deve garantir que o Número Universal gravado seja o mesmo que consta na etiqueta padronizada que identifica o bem como pertencente ao patrimônio do Banco.

A etiqueta padronizada será afixada ao gabinete do equipamento, pelo PROPONENTE fornecedor, em local a ser definido pelo Banco.

O acesso a esse parâmetro está descrito no item "CONTABILIZAÇÃO".

2. CONSUMÍVEIS

Deverão ser fornecidos 3 (três) cartuchos de toner magnético, original de 1º uso, padrão MICR (Magnetic Ink Character Recognition), 1 (um) na impressora e 2 (dois) extras, nas capacidades mínimas conforme item "RENDIMENTO" abaixo.

Nota: Todos os cartuchos fornecidos devem possuir as capacidades mínimas de impressão determinadas no item "RENDIMENTO". Não serão aceitos cartuchos de "start" com rendimento inferior ao exigido.

Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ainda que possua ciclo de substituição diferente, além dos 3 (três) cartuchos, deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades desse componente, uma na impressora e outra extra.

RENDIMENTO: Cartuchos com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) páginas.

Remanufatura: Os cartuchos de toner, unidades de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão, deverão possibilitar a remanufatura/recondicionamento por terceiros.

Nota: Entende-se por remanufatura/recondicionamento: o desmonte total do cartucho, sua completa limpeza e a substituição do toner, do cilindro OPC, da wiper blade (lâmina de limpeza) e de todos os componentes internos desgastados, caso a unidade de revelação e o cartucho sejam fornecidos separadamente, o cartucho deverá permitir sua completa limpeza, a substituição do toner, buchas de vedação e quaisquer outros componentes internos desgastados;

Não será aceito que a impressora apresentada utilize cartucho de toner passível somente de recarga (entende-se por recarga a limpeza do cartucho ou depósito de pó e reposição de toner);



4

Não serão aceitos mecanismos que reutilizem/reproveitem o pó de toner descartado no processo de impressão;

Todos os itens para serem considerados consumíveis pelo Banco deverão ser passíveis de fácil substituição pelo usuário, sem a necessidade de abertura de chamado técnico ou utilização de ferramental específico.

Nota: Caso haja componentes que necessitem de chamado técnico ou utilização de ferramental específico para sua substituição, ainda que considerados consumíveis pelo fabricante, NÃO serão considerados consumíveis pelo Banco.

Nota: Entenda-se consumível como todo componente com desgaste programado de fácil substituição, sem a necessidade de conhecimento técnico específico, abertura de chamado técnico ou uso de ferramenta específica (chave de fenda ou Philips, por exemplo) para sua substituição.

Monitoramento: Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ou seja, possuem ciclos de substituição diferentes, a impressora deverá monitorar esse componente e informar ao usuário:

- quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;
- fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

Dispensa de Consumíveis Extras: Após formalizado o contrato, o Banco poderá, a seu critério, dispensar o fornecimento de consumíveis extras junto com os equipamentos, deduzindo o seu custo do valor total das impressoras/contrato.

Descontinuidade de equipamento: Em caso de descontinuidade do modelo de equipamento ofertado, deverão ser entregues as mesmas quantidades de suprimento, exigidos inicialmente no item "CONSUMÍVEIS", junto com os novos modelos de equipamentos entregues, ainda que o Banco tenha dispensado a entrega dos cartuchos extras.

3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

O equipamento deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110 ~ 240v) e frequência de 50/60 Hz.

Será fornecido equipamento com fonte de alimentação para 110 V, acompanhado de estabilizador de voltagem – Estabilizador Eletrônico Microline 3 – BMI, modelo: ML – 1000B1, potência nominal: 1000 VA, tensão nominal de entrada: 115 – 220 automático, tensão nominal de saída: 115 V e frequência nominal: 60 Hz.



O cabo de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve ter, no mínimo, 1,80 metros de comprimento.

O plugue de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve estar em conformidade com a norma NBR 14136.

Deve ser fornecido um adaptador bipolar com pino terra para conexão do plugue padrão da norma NBR 14136 à tomada 2P+T (pinos chatos), aprovado pelo Inmetro.

4. CABOS LÓGICOS

Rede: 1 (um) cabo UTP nível 6, azul, ultra flexível, 3 m de comprimento, com 1 (um) conector RJ-45 em cada extremidade, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568, permitindo a conexão do equipamento à rede Ethernet 10/100.

5. CERTIFICAÇÃO

Os equipamentos deverão atender às recomendações de gerenciamento de energia Energy Star.

6. SOFTWARE

O equipamento deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais MSWindows XP Professional SP1, MS-Windows Vista Business, MS-Windows 7 Professional (32 e 64 bits), MS-Windows 8 Pro (32 e 64 bits), SuSE Enterprise Desktop (32 e 64 bits), openSUSE 11.1 (32 e 64 bits), Ubuntu Desktop (32 e 64 bits), e versões superiores de todos estes Sistemas Operacionais lançadas até a data da publicação do Edital.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir de sua instalação na Dependência do Banco, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco.

7.1 ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:

- a) forças da natureza;
- b) acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
- c) furtos, roubos ou atos de vandalismo.



7.2 ATENDIMENTO

- **Cobertura:** durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá possuir assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional, prestando, no mínimo, os seguintes serviços:
- Atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet para abertura e acompanhamento de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser apresentada declaração do FORNECEDOR, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica, informando o número telefônico a ser utilizado;
- Serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos e sempre que o Banco solicitar;
- Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do Banco e transmitida para o sistema do proponente/fornecedor ou através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet;
- Reposição provisória do equipamento entregue para manutenção, cujo reparo não seja efetuado dentro dos prazos estabelecidos no item "CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO", por outro de mesmas características ou superiores às do retirado, sem ônus para o banco, inclusive os oriundos de transporte do bem danificado, pelo tempo que durar a manutenção do equipamento que foi retirado;
- Remessa e retorno a expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção em locais onde a empresa não possua técnicos e instalações.

7.3 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Durante o período de garantia, a assistência e o suporte técnicos do FORNECEDOR deverão solucionar as ocorrências abertas pelo Banco, de segunda a sexta-feira, exceto feriados na localidade onde a ocorrência foi aberta, de 8h às 18h, de acordo com os prazos máximos abaixo:

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis;
- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis.

A critério do Banco poderá ser solicitado atendimento em local diferente ao de entrega/instalação, devido a deslocamentos no interesse de serviço ou remanejamentos de equipamentos.



7.4 SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá substituir, sem ônus para o Banco, os equipamentos que apresentarem ocorrências de defeitos, conforme abaixo:

- Equipamento inoperante: a partir de 2 (duas) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;
- Equipamento operando com deficiência: a partir de 3 (três) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;

Prazo para substituição dos equipamentos:

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco;
- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco.

7.5 CORREÇÕES DURANTE A GARANTIA

Condições: durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá executar, sem ônus para o Banco, correções de bugs de hardware e software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal do Banco.

7.6 ALTERAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL

A substituição de equipamentos somente será permitida com declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, atestando a descontinuidade de fabricação.

Até o término da garantia, caso o Banco autorize a substituição do equipamento, que ocasione nova homologação, deverão ser fornecidos dois exemplares para integrar o laboratório de automação de ambientes. O Banco receberá essas unidades como parte dos equipamentos a serem adquiridos.

O Banco do Brasil, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão-de-obra ou de técnicos contratados, poderá instalar no equipamento qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA



Cada equipamento deverá ser entregue nas Dependências do Banco acondicionado em, no máximo, dois volumes. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo o número deste Edital, o número do Contrato, o Número Universal, o prazo de garantia e a relação dos itens que compõem o volume. A critério do Banco poderão ser requisitados exemplares das embalagens para sua homologação.

Deverão constar na Nota Fiscal, o Número de Série e o Número Universal dos equipamentos entregues nas Dependências do Banco.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos para um total de até 100 (cem) equipamentos e 30 (trinta) dias corridos para o restante, a partir da emissão da solicitação de entrega, que será encaminhada pelo Banco.

A entrega será feita em dias úteis de 8h às 18h, nas dependências definidas pelo Banco.

8.2 INSTALAÇÃO

Esse serviço deverá ser realizado exclusivamente por técnicos das empresas relacionadas na Proposta, citada no item "DOCUMENTAÇÃO".

A instalação dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, das 8h às 18h, em no máximo, 10 (dez) dias corridos, após a entrega.

Excepcionalmente, os equipamentos poderão ser desembalados e ativados pelo usuário, sem perda da garantia.

8.3 SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Mediante solicitação do Banco, o FORNECEDOR deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas Dependências do Banco, sem qualquer prejuízo nas atividades em curso.



DOCUMENTO Nº 03 DA ATA

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DINOP/.....ou DINOP/CENOP ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20157419XXXX - Fornecimento de _____
PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. _____ - Conforme Ata de Registro de
Preços assinada em .../.../..... firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma
parcela para até .../.../....., conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP

TOTAL: UP

(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO FOR NECESSÁRIO FORMALIZAR CONTRATO ESPECÍFICO)

2. Convocamos Vossa Senhoria para formalizar o correspondente contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

BANCO
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR
(nome e assinatura)



DOCUMENTO Nº 04 DA ATA

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- b) Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- c) No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

ATA Nº _____ EMPRESA: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Prefixo: _____ UF: _____

Solicitação de Entrega nº _____

DESCRIÇÃO/MODELO
EQUIPAMENTO: _____

QUANTIDADE: _____

Prazo de Garantia: _____

PBMS: _____

N. F. VENDA: _____

N.F. REMESSA: _____

Nº UNIVERSAL: _____

Observação: antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

Data do Recebimento do bem: ____/____/____

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, caso seja impostado eletronicamente pelo BANCO. **[INCLUIR ESTA DECLARAÇÃO APENAS NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER NECESSIDADE DE MAIOR TEMPO OU A REALIZAÇÃO DE**



TESTES PARA AVALIAR A QUALIDADE DO MATERIAL, E/OU O FORNECEDOR AINDA ESTIVER OBRIGADO A CUMPRIR OUTRAS OBRIGAÇÕES, COMO, POR EXEMPLO, MONTAR E INSTALAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS]

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula: _____

Assinatura do Funcionário



DOCUMENTO Nº 05 DA ATA

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com a Ata nº, celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa, e a Solicitação de Entrega/Contrato [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA/CONTRATO CORRESPONDENTE] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: ____/____/____

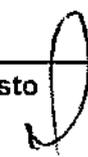
Nome do Funcionário ou do preposto:

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário ou do preposto



DOCUMENTO Nº 06 DA ATA

ETIQUETA METÁLICA

SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

1. ESPECIFICAÇÕES:

- **Dimensões:**
 - largura:..... 27,0 mm
 - comprimento:54,0 mm
 - espessura: de 0,3 a 0,5 mm
- **Material:** alumínio anodizado;
- **Afixação:** local de fácil visualização;
- **Sistema:** por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);
- **Processo de gravação:**
 - código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
 - deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
 - deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
 - gravação na cor preta;
 - caracteres na tipologia "Arial";
- **Leiaute:** O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.





1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.



DOCUMENTO Nº 07 DA ATA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção - Empresas Optantes pelo SIMPLES

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:
 - a) preenche os seguintes requisitos:
 - I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
 - b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 08 DA ATA

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CONTRATO 20157419XXXX DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (PREFIXO) REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES, NO FINAL QUALIFICADOS, DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA, SITUADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP: 80.230-010 E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ EM 06.03.2014, CONFORME PARECER 4935-001.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de (**ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO**), de acordo com as condições e especificações mínimas (**EXIGIDAS NO EDITAL**) **OU (CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 01 DESTES CONTRATO)** e conforme proposta comercial de (**NÚMERO E DATA DA PROPOSTA**)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO



Handwritten signature.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO



CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), fixos e irrevogáveis. O preço unitário do material/bem é de R\$(.....)/..... (**UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL**)

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 01 deste Contrato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor na nota fiscal emitida e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) [**CONFORME O CASO, PREENCHER COM: "ENTREGUES"; "ACEITOS"; "INSTALADOS"; "MONTADOS" – RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO**], mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA, na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusulas Décima Sétima, Décima Nona e Vigésima, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8, localizado na Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que



Handwritten signature or initials.

não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Terceiro – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo no **Documento nº 05** deste Contrato.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com **(DESCREVER COMO SE DARÁ O FORNECIMENTO - CRONOGRAMA: 100 UNIDADES – EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, E O RESTANTE EM 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS)**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) indicados no **Documento nº 01** deste Contrato, no período compreendido entre 8:00 às 18:00 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 04** deste Contrato):

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA. 

Parágrafo Terceiro – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo dedias. **(INDICAR PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO, NUNCA INFERIOR A 7 DIAS CORRIDOS - LEI Nº 8.078, DE 11.09.90,**



ART. 18, PARÁGRAFO 2º - ESTE PRAZO DEVERÁ SER IGUAL AO PREVISTO NAS CLAÚSULAS 12ª E 13ª DA ATA – ANEXO 08 - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

Parágrafo Quarto – O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO IMPORTADOS)

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE **garantia integral, on site**, com prazo de (.....) meses, a contar da data da(o) **(ENTREGA/ACEITE/INSTALAÇÃO/MONTAGEM, CONFORME O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de (.....) dias **(PREENCHER COM O MESMO PRAZO INDICADO NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA QUINTA. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:
(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado à CONTRATADA quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



Handwritten signature.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. It consists of a stylized, cursive letter 'H'.

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 09 da Ata de Registro de Preços 201574191531.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Quinta e Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:
Nome e CPF:

Nome e CPF: 



DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

ATA Nº 20147419 _____

CONTRATO Nº 20147419 _____

(DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

(COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR)

ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em *(descrever como se dará o fornecimento)*

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S) – (UP)

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

HORÁRIO: Entre 8:00 e 18:00 h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)



DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- b) Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATORIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- c) No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

BANCO DO BRASIL

ATA Nº _____

CONTRATO Nº _____ EMPRESA: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Prefixo: _____ UF: _____

DESCRIÇÃO/MODELO

EQUIPAMENTO: _____

Prazo de Garantia: _____

PBMS: _____

N. F. VENDA: _____

N.F. REMESSA: _____

Nº UNIVERSAL: _____

Data do Recebimento do bem: ___/___/___

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula: _____

Assinatura do Funcionário



(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO

=====

TERMO DE ACEITE

=====

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com o Contrato nº, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa, vinculado à Ata nº 2014.7419,_____, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: ____/____/____

Nome do Funcionário ou do preposto :

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário ou do preposto



(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO

ETIQUETA METÁLICA

SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

1. ESPECIFICAÇÕES:

- **Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento:54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- **Material:** alumínio anodizado;

- **Afixação:** local de fácil visualização;

- **Sistema:** por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- **Processo de gravação:**

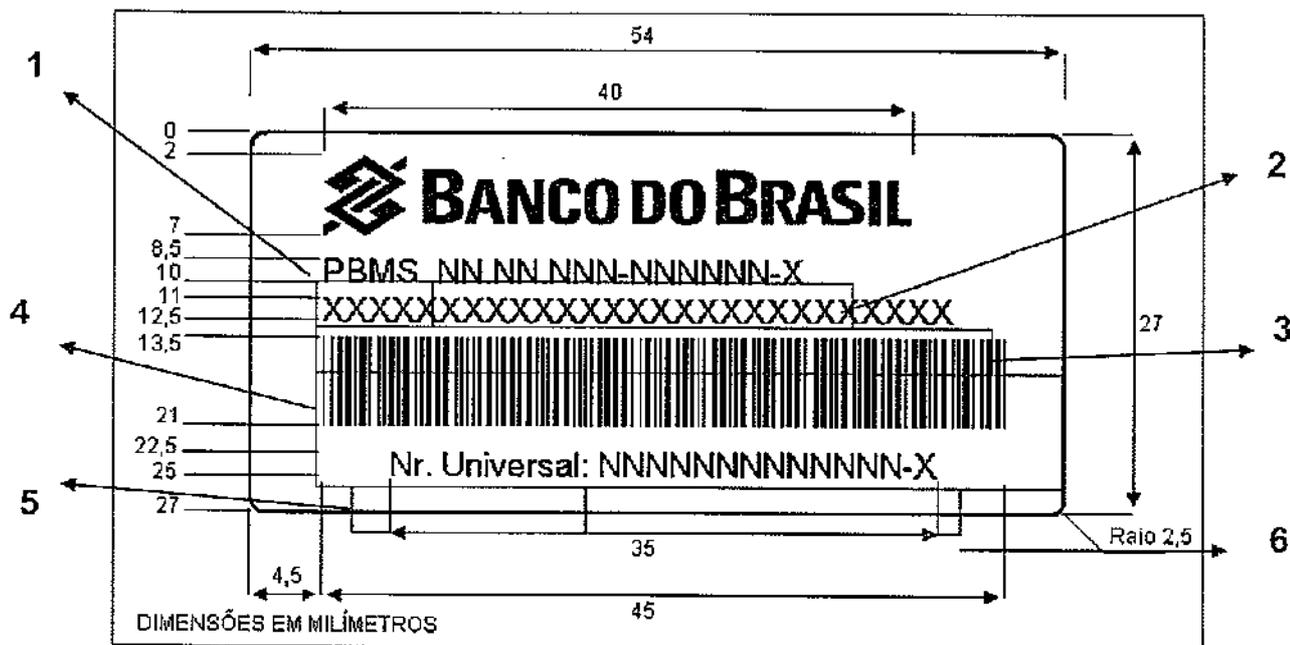
- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia "Arial";

- **Leiaute:** O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.



Handwritten signature or mark.



1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.



DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

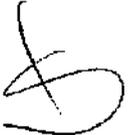
Local e data

Assinatura do Responsável

PE 2014/14564(7419)

ARP 201574191531

Página 48 de 50




DOCUMENTO Nº 09 DA ATA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A contratada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 – SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20 (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- V. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
- XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;



Handwritten signature.

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

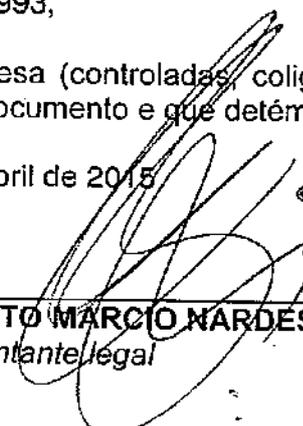
II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

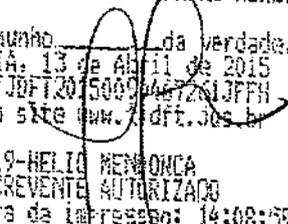
IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

10 de abril de 2015


ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
representante legal


Jhonathan
OFÍCIO DE NOTAS DO DF


Helio Menezes
Ofício de Notas de Brasília-DF
Escritório Autorizado

46. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA W/3 NORTE OD. 504 - ED. MARIANA-TEJED BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S) da(s) firma(s) de: 1100973141-ROBERTO MARCIO NARDES MENDES.
Em testemunho da verdade, BRASÍLIA, 13 de Abril de 2015 Selo: TJDFT201500904672613FFH Disponível no site www7.dft.jus.br
019-HELIO MENEZES ESCREVENTE AUTORIZADO JFM6 hora de impressão: 14:08:59



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 — Bairro - Zona Industrial — CEP 70.632-100 — Brasília — DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0002-64 forneceu à **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ/TO**, através do Shopping nº 03/2017/SEPLAN/BIRD/PDRIS, Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, Processo Nº 2017/13010/000030 - Contrato Nº 22/2017/PDRIS e Empenhos 2017NE00378/ 2017NE00373, os produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL
01	MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.	12	6.312,00	75.744,00	25042
02	NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK, EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS.	03	5.419,00	16.257,00	25042
03	PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.	01	19.384,00	19.384,00	25042
04	HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.	05	508,00	2.540,00	24960
05	IMPRESSORA DA MARCA	01	2.897,00	2.897,00	24947

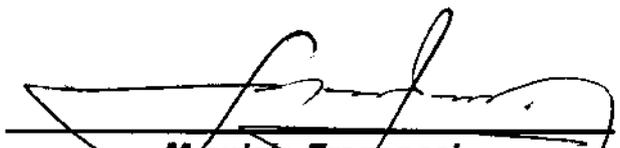




	HP, MODELO COLOR LASER JET PRO 200-M252DW.				
06	NOBREAK DA MARCA APC, MODELO BACK UPS 700VA.	06	428,00	2.568,00	24947
07	SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AV176U.	01	2.368,00	2.368,00	25042
08	CAIXA DE SOM DA MARCA MULTILASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00	25042
09	WEBCAM DA MARCA MULTILASER, MODELO WC040.	12	55,00	660,00	25042

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2018.


Mauricio Fregonesi
Diretor de Gerenciamento da UGP - PDRIS
mauriciopdris@gmail.com
63-3212-4467





SIAFEM2017-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
CONSULTA EM 21/07/2017 AS 16:25 USUARIO : JOAQUIM
DATA EMISSAO : 06FEV2017 NUMERO : 2017ND00057
UNIDADE GESTORA : 130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
GESTAO : 00001 - DIRETA
TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 06FEV2017

EVENTO	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
200200	1	13010	04122116621190000	4220000000	449052	130100	211901	84.340,00
200201	1	13010	04122116621190000	4220008185	449052	130100	211901	84.340,00

OBSERVACAO :
DESTINA-SE A ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE T.I.) PARA A UGP/PDRIS. PROCESSO 2017/1301/00030.

LANCADO POR : JOSIAS CANDIDO FREIRE

EM 06FEV2017 AS 12:55 HS

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissao: 25/07/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

No. Processo
2017 1301 0030.
CNPJ/MF
01590728-0002/64



Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 13010 04122116621190000 4220008185 449052 130100

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****121.758,00 *****121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS*****

Subitens da Despesa:

35 121.758,00

Table with 6 columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with 6 columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Contains items 2, 3, and 4.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****111.385,00

Local e Data da Entrega
PALMAS-TO.
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESA

25/07/2017

Pag.
REIMPRESSO PELO SIAFEM 2

Regina Sônia Botelho Martins
Subsecretaria do
Planejamento e Orçamento
Alc nº 1.8.6 - 25/07/2015

Joaquim da Silva Monteiro
Gerente de Execução
Orçamentária e Financeira
Mat. nº 294904-5 SEPLAN-TO

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissao: 25/07/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

No.Processo
2017 1301 0030.
CNPJ/MF
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 13010 04122116621190000 4220008185 449052 130100

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****121.758,00 *****121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS*****

Subitens da Despesa:

35 121.758,00

Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE
Julho Agosto Setembro DESEMBOLSO
121.758,00 Novembro DEZEMBOLSO
Outubro Dezembro Exercicio Seguinte PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
7	UND	SCANNER DA MARCA AVISION E MODELO AV176U.	1	2.368,00	2.368,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****121.758,00

Local e Data da Entrega

PALMAS-TO.

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESA

25/07/2017

Pag. 4
REIMPRESSO PELO SIAFEM

Regina Maria Botelho Martins
Secretaria do Planejamento e Orçamento
Alameda - 22/07/2015

Joaquim da Silva Monteiro
Gerente de Execução
Orçamentária e Financeira
Mat. nº 294904-5 SEPLAN-TO

SEPLAN/TO
Fig. 646
l



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2017NE00378 Data de emissao: 28/07/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

No. Processo
2017 1301 0030.
CNPJ/MF
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610

Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 13010 04122116621190000 0100666666 339030 130100

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$

Acordo:
Saldo Disponivel
*****1.248,00

UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS*****

Subitens da Despesa:

17 1.248,00

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
1.248,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	
		Exercicio Seguinte	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND.	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM MARCA MULTI-LASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00
2	UND.	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE WEBCAM DA MARCA MULTILASER E COM MODELO WC040.	12	55,00	660,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****1.248,00

Local e Data da Entrega
PALMAS-TO.
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESA

28/07/2017

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

Revira Sônia Botelho Martins
Subsecretaria do
Planejamento e Orcamento
R. 153 - NM 22-07/2015

Joaquim da Silva Monteiro
Gerente de Execução
Orçamentária e Financeira
Mat. nº 294904-5 SEPLAN-TO

SGD: 2017/13019/007031

CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS

**TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO E A EMPRESA MICROTÉCNICA
INFORMÁTICA LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO: 2017/13010/000030

O **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAM**, inscrita no CNPJ n.º 33.206.723/0001-09, com sede nesta capital, Palmas – TO, neste ato representada por seu secretário, o senhor **DAVID SIFFERT TORRES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1072224 2ª via SSP/TO e do CPF n.º 186.385.621-87, residente e domiciliado Quadra 704 Sul, Alameda 19, QI-26, Lote 13, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na SAA, Quadra 01, 995, CEP: 70632-100, no município de Brasília Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0002-64, doravante denominada **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.073.088 SSP/DF, CPF n.º 327.962.266-20, residente e domiciliado na SQS 102 Bloco F Apto 105 Asa Sul, CEP: 70.330-060, Brasília - Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as Diretrizes de Aquisição de Bens e Serviços do Banco Mundial e de forma complementar a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições Diretrizes para aquisição de bens financiados por Empréstimos do BIRD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para esta Secretaria, decorrentes de processo licitatório na modalidade Shopping, com motivação e finalidade descritas no Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável – PDRIS, com recursos do Banco Mundial, oriundo do Acordo de Empréstimo n.º 8185-BR.



PARÁGRAFO ÚNICO: DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações: conforme Especificações Técnicas, parte integrante deste Instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.	12	6.312,00	75.744,00
02	NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK , EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS.	03	5.419,00	16.257,00
03	PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.	01	19.384,00	19.384,00
04	HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.	05	508,00	2.540,00
05	IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO COLOR LASER JET PRO 200- M252DW.	01	2.897,00	2.897,00
06	NOBREAK DA MARCA APC, MODELO BACK UPS 700VA.	06	428,00	2.568,00
07	SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AV176U.	01	2.368,00	2.368,00
08	CAIXA DE SOM DA MARCA MULTILASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00
09	WEBCAM DA MARCA MULTILASER, MODELO WC040.	12	55,00	660,00
TOTAL R\$ 123.006,00 (Cento e vinte e três mil e seis reais)				



I - Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos produtos será igual ou inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

A entrega do objeto(s) descrito(s) no parágrafo único da cláusula primeira deverá ser efetuada, em horário comercial, na Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Palmas - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, após a entrega e apresentação das Notas Fiscais, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

O preço dos equipamentos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela especificada no *Parágrafo único* da Clausula Primeira. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Projeto Básico.

§1º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da CONTRANTE de que os equipamentos foram entregues a contento;

§2º - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos, será confiada aos fiscais designados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Contrato referente aos itens: **1) Microcomputador, 2) Notebook, 3) Projetor Multimídia, 4)HD Externo 2Tb, 5) Impressora colorida, 6) Nobreak e 7)Scanner de Mesa** correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento



da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 4220 008185; Natureza de Despesa: 4.4.90.52, conforme ND 2017ND00057 e ND 2017ND00574, e os **itens : 8) Caixas de Som e 9) WebCam** correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 0100666666; Natureza de Despesa: 4.4.90.30, conforme ND 2017ND00585.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último. A Contratante designa os servidores por meio de Portaria para supervisionar, fiscalizar, atestar as notas e demais informações que forem necessárias no decorrer do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena garantia e qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com a especificação técnica.

Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, para todos componentes e peças. Assistência Técnica credenciada e disponibilizada no Brasil, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

§1º - Para os itens **1 (Microcomputador)** e **2 (Notebook)** terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, (microcomputador e monitor de vídeo) , com suporte técnico de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs.

CLAUSULA OITAVA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá permitir ao Banco Mundial, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco;

A CONTRATANTE pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:



(a) “*prática corrupta*” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “*prática fraudulenta*” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “*prática colusiva*” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “*prática coercitiva*” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “*prática obstrutiva*” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão, conforme os termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho



de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

§1º - A rescisão também se submeterá aos mesmos regimes previstos nas diretrizes legais da Cláusula Nona e suas atualizações.

§2º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93 **§3º** - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos EQUIPAMENTOS adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os equipamentos, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Shopping.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição, bem como as diretrizes de auditorias, revisões posteriores do Banco Mundial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

DAVID TORRES SIFFERT

SECRETÁRIO

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

CPF _____

2ª. _____

CPF _____

